



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Lei nº. 1.920 de 22 de Fevereiro de 2021.

Considera de Utilidade Pública a Associação Liga das escolas de Samba e Blocos Carnavalesco de Miracema – A.L.E.B.L.O – MIR.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica considerada de Utilidade Pública, a Associação Liga da Escolas de Samba e Blocos Carnavalesco de Miracema – A.L.E.B.L.O - MIR, em reconhecimento ao muito que vem realizando em prol dos nossos Municípes.

Art. 2º- O Poder Executivo tomará as devidas providências para o fiel cumprimento do artigo anterior.

Art. 3º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 22 de Fevereiro de 2021.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Vereador Hugo Fernandes

Autor da Lei